



**HabitaSEC = Habitasec Securitizadora S.A. =**  
securitizadora

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

### FATO RELEVANTE



A **Habitasec Securitizadora S.A.** (“Emissora”), registrada perante a CVM sob o número 388, em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60”), com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, Conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, na qualidade de Emissora da 321<sup>a</sup>, 322<sup>a</sup> e 323<sup>a</sup> Séries da 1<sup>a</sup> Emissão (“CRI”), vem, por meio deste **comunicado**, informar ao mercado e aos demais interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 52, inciso IV, da Resolução CVM nº 60, que ocorreu o Vencimento Antecipado Automático dos CRI desde março de 2024, em razão dos descumprimentos pelo Devedor de obrigações pecuniárias, tais como: Inadimplência do pagamento da PMT e desequilíbrio dos Fundos de Reserva e Despesas, concomitantemente ao descumprimento de obrigações não pecuniárias, sendo que atualmente o CRI não possui recursos no Patrimônio Separado, para fazer frente às despesas de publicação de Edital de convocação de Assembleia Geral e quitação das despesas ordinárias do CRI, as quais, se mantém em aberto desde fevereiro de 2024. Neste sentido, a Emissora vem requerendo ao(s) Titular(es) dos CRI a realização de aporte, bem como a tomada de medidas para proteção de seus direitos e execução das garantias, os quais, até o momento se mantém inertes. A Emissora se coloca à disposição para fornecer mais esclarecimentos sobre o assunto. São Paulo 25 de fevereiro de 2025. **Marcos Ribeiro do Valle Neto** - Diretor de Securitização e Distribuição. **Habitasec Securitizadora S.A.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>